CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 16
ASS.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 33, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"Institui a figura do Aluno nota 10, a ser homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a figura do **ALUNO NOTA 10**, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Serão considerados **ALUNO NOTA 10** os alunos do Ensino da Rede Estadual de Ensino Público existente no Município que se classificarem até o décimo lugar em cada ano letivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todas as Escolas Estaduais do Município no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 4º O conselho de classe de cada escola é quem definirá os critérios de avaliação para que o aluno possa receber a homenagem, cabendo a indicação do aluno para receber o título de ALUNO NOTA DEZ responsabilidade da escola em que ele estiver matriculado e frequentando.

Art. 5º Caberá ao Conselho de Classe verificar se os estudantes desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

Art. 6º. A homenagem aos classificados na forma prevista no Art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de **ALUNO NOTA 10** do respectivo ano letivo e uma Placa de homenagem concernente ao processo.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 17
ASS.

Art. 7º No diploma a ser entregue ao aluno constará o seu nome, ano que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada. No verso do diploma constarão dados referentes ao rendimento escolar do aluno no ano em curso, constando a média final entre todas as disciplinas.

Art. 8º. A premiação **ALUNO NOTA 10** em cada ano letivo corresponde à garantia de Estágio Remunerado para cada um dos classificados do 1º e 2º ano, estágio existentes nos órgãos da Administração Municipal, a serem exercidos no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação e ao 3º podendo ser direcionado ao 1º Emprego.

Art. 9º A escola que atingir o maior número de alunos premiados receberá homenagem, através de entrega de placa conferindo o "Diploma de Escola Nota Dez" a ser entregue à Direção e ao corpo docente da escola.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 12 de agosto de 2022.

Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara 2021-2022

José Estevam Loureço Neto
Vice Presidente da Câmara 2021-2022

José Luiz de Santana
Secretário da Câmara 2021-2022